

Lei n.º 012/82

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, para o triênio 1982/1984".

Francisco José Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, para o triênio de 1982/1984, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborada na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital

em R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, (constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborada na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).  
digo; são assim distribuídos:-

Recursos de Capital	1982	1983	1984	Total
Superavit do Orç.				
mento corrente	27.217.600,00	8.940.000,00	15.962.400,00	52.120.000,00
Operações de Cr.				
dito	20.000,00	40.000,00	50.000,00	110.000,00
Alienação de Bens				
Móveis e Imóveis	20.000,00	40.000,00	50.000,00	110.000,00
Transferências de				
Capital	11.660.000,00	12.440.000,00	18560.000,00	42.660.000,00
Total	38.917.600,00	21.460.000,00	34.622.400,00	95.000.000,00

Artigo 3º) As despesas de Capital, programada com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte:-

Despesa por Órgão	1982	1983	1984	Total
01- Poder Legislativo				
titivo	30000,00	40.000,00	50.000,00	120.000,00
02- Gabinete do Prefeito				
e Dependências	5.800.000,00	120.000,00	130.000,00	6.050.000,00

	1982	1983	1984	Total
03- Serviços de Administração	630.000,00	170.000,00	160.000,00	960.000,00
04- Serviços de Linhas	920.000,00	150.000,00	200.000,00	1.270.000,00
05- Serviços de Educação	3.640.000,00	4.410.000,00	4.070.000,00	12.120.000,00
06- Serviços Municipais	14.357.600,00	10.470.000,00	13.062.400,00	37.890.000,00
07- Serviços de Portos e Viação	10.540.000,00	2.100.000,00	10.950.000,00	23.590.000,00
08- Indústria Comércio e Serviços	3.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00	13.000.000,00
Total	38.917.600,00	21.460.000,00	34.622.400,00	95.000.000,00

Artigo 4º) Nas propostas orçamentárias elaboradas anualmente, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, representadas pelas despesas de capital, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos suprimidos ou reformulados projetos de despesas de capital, constantes anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984 estimados a preços de 1982, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Anagaluá, em 30 de Novembro de 1981.

Alf. Piedade  
36

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data  
- José Rodrigues -  
- secretário -